Secretaria da Educação do Estado de São Paulo DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE

Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Campos Elíseos - São Paulo - SP – CEP: 01206-001 Telefones: (011) 3866-3510 Site: http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br

E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA OU DIRETOR ESCOLAR NO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL – PEI

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Centro-Oeste, torna público a abertura de inscrição para o processo seletivo para designação de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, na Unidade Escolares do Programa Ensino Integral sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC – 41 de, 15-9-2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS

Será oferecida vaga para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar designado na EE Professor Ennio Voss- PEI- Turno único diurno:

Será publicado novo edital todas as vezes que surgirem vagas para a função de Diretor de Escola/Diretor Escolar do Programa Ensino Integral no decorrer de 2024.

Os candidatos inscritos neste edital concorrerão à Escola acima citada e ficarão em banco de dados da DE estando dispensados apenas de nova entrevista, mas não da inscrição para o novo processo.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:
- a) Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- b) Professores de Ensino Fundamental e Médio:
- c) Professores Educação Básica I;
- d) Professores Educação Básica II; e
- e) Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.
- 2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo processo:
- a) os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;
- b) os integrantes do Quadro do Magistério, que tenham sido cessados, no ano de 2023, nas hipóteses previstas nos incisos I, III e IV, §3°, do artigo 6° da Resolução SEDUC 41 de, 15-9-2023.

III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:

- 3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997:
- 3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374de março de 2022.
- 3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);
- 3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022;
- 3.7 Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPE Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL, com conceito satisfatório

IV - DO PROCESSO SELETIVO

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE

Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Campos Elíseos - São Paulo - SP – CEP: 01206-001 Telefones: (011) 3866-3510 Site: http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br

E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

- 4.1 O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação do Estado de São Paulo, poderá participar do processo de seleção.
- 4.2 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.
- 4.3 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança PDL-candidato deverá anexar no ato de inscrição, documento disponível no site da EFAPE.
- 4.4 Para o cômputo de tempo de serviço e assiduidade o candidato deverá anexar no ato de inscrição a ficha 100 dos últimos 5 anos de exercício (2019-2023).
- 4.5 O processo de inscrição será realizado por meio do https://docs.google.com/forms/d/1eOHrSsMIFIKbtlAY2WuS59aWHxfM3m2kU3KHsM4erUI/edit#se ttings
- 4.6 A inscrição para este processo seletivo será deferida somente se o candidato encaminhar os documentos comprobatórios exigidos neste edital.
- 4.7 Será publicada lista de inscrições deferidas e indeferidas no site da Diretoria de Ensino.
- 4.8 Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso.
- 4.9 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail atribuicao.suporte.cto@gmail.com

V- DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO

- 5.1 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.
- 5.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Diretoria de Ensino Centro-Oeste, através do e-mail informado no ato da inscrição.
- 5.3 Na realização das entrevistas será considerado:
- a) A atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;
- b) A possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;
- c) Conhecimento das premissas do modelo pedagógico e modelo de gestão do Projeto de Ensino Integral.
- 5.4 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.
- 5.5 A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e os encaminhará à Secretaria da Educação para seleção final.
- 5.6 Na data da entrevista os candidatos com inscrição deferida deverão apresentar:
- a) declaração de disponibilidade de horário
- b) rol de atividades em caso de readaptado
- 5.7 Os candidatos que atualmente estão designados como Diretor em escola do Programa Ensino Integral e que pretendem pleitear a mudança de unidade nos termos do artigo 8º da Resolução Seduc nº 41/2023, deverão apresentar também:
- a) comprovação de resultado satisfatório na avaliação de desempenho realizada no ano de 2023;
- b) anuência do Dirigente Regional da Diretoria de origem para a mudança de unidade.
- c) declaração emitida pela Diretoria de Ensino de origem que atende o previsto §1º do artigo 8º da Resolução Seduc nº 41/2023.

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE

Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Campos Elíseos - São Paulo - SP – CEP: 01206-001

Telefones: (011) 3866-3510

Sito: http://decentroposto.odurasaa.sn.gov.hr.

Site: http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

VI - DA DESIGNAÇÃO

- 6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando: a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;
- b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;
- c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;
- d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;
- e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Diretor de Escola ou Diretor Escolar, para atender às necessidades da unidade escolar.
- 6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CRH desta Diretoria de Ensino os documentos:
- a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 20 do Decreto 57.970, de 12-04-2012;
- b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;
- c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;
- d) anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;
- e) declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.
- 6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.
- 6.5 Os candidatos selecionados serão designados para a função de Diretor de Escola ou Diretor Escolar (cargo vago) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.
- 6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:
- a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII - DOS RESULTADOS:

- 7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.
- 7.2 Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Dados da Diretoria de Ensino.
- 7.3 Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar devendo para tanto realizar a inscrição nos processos seletivos de seu interesse.

VIII – DO CRONOGRAMA

Secretaria da Educação do Estado de São Paulo DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO CENTRO-OESTE

Avenida Rio Branco, nº 1.260 – Campos Elíseos - São Paulo - SP – CEP: 01206-001 Telefones: (011) 3866-3510 Site: http://decentrooeste.educacao.sp.gov.br

E-mail: decto@educacao.sp.gov.br

- 8.1 Período de inscrições: 09 a 11/01/2024 através do link https://docs.google.com/forms/d/1eOHrSsMIFlKbtlAY2WuS59aWHxfM3m2kU3KHsM4erUI/edit#se ttings
- 8.2 Envio de documentos constantes no item 4.3 e 4.4 deste edital- 09 a 11/01/2024 no formulário da inscrição.
- 8.3- Publicação dos candidatos deferidos e indeferidos no site da Diretoria de Ensino https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br: 12/01/2024.
- 8.4- Interposição de Recurso do candidato indeferido: 12 e 15/01/2024 para o e-mail atribuição.suporte.cto@gmail.com
- 8.5- Publicação final dos candidatos deferidos após recurso no site da Diretoria de Ensino https://decentrooeste.educacao.sp.gov.br: 16/01/2024
- 8.6- Período de realização de entrevistas:
- a) 15 e 16/01/2024- candidatos deferidos na lista publicada em 12/01/2024.
- b) 16 e 17/01/2024- candidatos deferidos pós-recurso.
- 8.7- A comunicação aos candidatos selecionados que serão submetidos a avaliação da Secretaria da Educação será comunicada por meio do e-mail indicado pelo candidato no ato da inscrição: 18/01/2024.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.
- 9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.
- 9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.
- 9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.
- 9.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.